LEI Nº1.465

DE 16 de Maio de 1.996

(Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênios e ou Contratos com Hospitais e Laboratórios de Análises Clíni - cas, e dá outras providências)".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de / Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de / suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e/ ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretária Municipal da Saúde, autorizado a celebrar convênios e ou contratos com Hospitais e Laboratórios de Análises Clínicas, destinados à aquisição de serviços complementares de saúde.

ARTIGO 2º - Para elaboração dos referidos convênios e ou contratos e suas respectivas manutenções, deverão os Hospitais e Laboratórios de Análises Clínicas, atenderem aos requisitos fixados na Portaria/ MS nº1965, de 23.09.94.

ARTIGO 3º - Os convênios e ou contratos a serem celebrados mencionarão os serviços médicos-hospitalares e de análises clínicas a serem executados pelos Hospitais e Laboratórios de Análises Clínicas e serão remunerados mediante normas do SUS-Sistema Único de Saúde.

ARTIGO 4º - As despesas dos serviços realizados por força dos convênios e ou contratos, correrão por conta da dotação consignada na conta Fundo Municipal de Saúde, em razão da gestão semi-plena firmada com o Ministério da Saúde.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA EM 16 DE MAIO DE 1.996

= FUAD AHMED SALEH =

Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.

REG.em livro próprio.Registre-se P/ SECRETÁRIA